



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Edital do Pregão Eletrônico n.º 029/2020

(Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 10.024/19 e 8.538/15 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações).

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual.

Data de abertura da sessão pública:

23/07/2020 às 14h30 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

Tipo: Menor preço	Modo de disputa: Aberto	Exclusiva ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não	Processo: 501.225/2020-8
Valor total estimado: R\$ 79.579,16	Valor total estimado: R\$ 79.579,16	Apresentação de amostra? ☒ Sim ☐ Não	Margem ou direito de preferência? ☐ Sim ☒ Não
Prazo de entrega: 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho.			

Pedidos de esclarecimento e impugnações:

Até às 19h de 20/07/2020.

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@tst.jus.br.

Documentos de habilitação: (veja seção 8)

Requisitos básicos: 1. SICAF* ou documentos equivalentes; 2. Comprovação de capital social não inferior a 10%, quando o índice de liquidez corrente for igual ou inferior a 1. *Será emitido pelo pregoeiro durante a sessão pública.	Requisitos específicos: Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação.
---	---

Endereço da Coordenadoria de Licitações e Contratos: SAFS quadra 8, conjunto A, bloco A, sala A3.41. Brasília – DF. CEP: 70070-943.

Retire o edital e acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais

www.tst.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Coordenador de Licitações e Contratos

Supervisora SAACPL Substituta



1. Objeto da Licitação

- 1.1. O objeto deste certame é a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), conforme especificado na tabela abaixo e nos termos e condições constantes neste edital, bem assim no Termo de Referência que constitui parte integrante deste instrumento convocatório.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor total estimado R\$
1	Máscara hospitalar N95/PFF2, confeccionada em material atóxico e hipoalergênico, com válvula de exalação e com quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno, camada do meio de fibras sintética estrutural, camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático e camada interna de fibra sintética de contato facial, tiras de elástico (macio, flexível e fino) para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal, penetração máxima através do filtro 6%, resistência máxima a inalação 240Pa e resistência máxima a exalação de 300Pa e eficiência de filtração bacteriológica de 99%, certificação no INMETRO e registro na ANVISA. CATMAT: 313379	Unidade	500	7.615,00



2	Máscara hospitalar n95/pff2 sem válvula de exalação, confeccionada em material atóxico e hipoalergênico, com quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno, camada do meio de fibras sintética estrutural, camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático e camada interna de fibra sintética de contato facial, tiras de elástico para sustentação da peça facial (macio e flexível) e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal, penetração máxima através do filtro 6%, resistência máxima a inalação 240Pa e resistência máxima a exalação de 300Pa e eficiência de filtração bacteriológica de 99%, certificação no INMETRO e registro na ANVISA. Acondicionamento individual. CATMAT: 313379	Unidade	500	5.860,00
3	Máscara protetora facial tipo face shield plus, confeccionada em material resistente (polipropileno ou acrílico higienizável e transparente), com isolamento superior anatômico, anti-embaçamento, reutilizável, leve, comprimento lateral alongado, elástico de fixação, medindo aproximadamente 32 X 22,5CM. CATMAT: 63398	Unidade	120	2.040,00
4	Avental cirúrgico impermeável descartável não estéril manga longa, confeccionado em tecido 100% polipropileno, SMS de 4ª geração, não estéril, atóxico, punhos com elástico, gramatura entre 40 e 60g/m², com tiras no pescoço e na cintura, altura mínima de 1,5cm do decote até a barra inferior, cor branca ou azul, registro na ANVISA em pacotes com 10 unidades . Marca de referência: Protclean. CATMAT: 335478	Unidade	1.000	14.880,00



5	Avental cirúrgico impermeável descartável não estéril manga longa, confeccionado em tecido 100% polipropileno, SMS de 4ª geração, não estéril, atóxico, punhos com elástico, gramatura entre 20 e 30g/m², com tiras no pescoço e na cintura, altura mínima de 1,5cm do decote até a barra inferior, cor branca ou azul, registro na ANVISA em pacotes com 10 unidades . Marca de referência: Protclean. CATMAT: 335478	Pacote	500	7.995,00
6	Avental cirúrgico impermeável descartável estéril manga longa confeccionado em tecido 100% polipropileno, SMS de 4ª geração, não estéril, atóxico, punho com elástico gramatura entre 40 e 60g/m², com tiras no pescoço e na cintura, altura mínima de 1,5cm do decote até a barra inferior, cor branca ou azul, registro na ANVISA. CATMAT: 335478	Unidade	200	3.098,00
7	Macacão descartável impermeável para uso médico hospitalar, sintético, 100% polietileno, atóxico, gramatura entre 40 e 60g/m², punhos em malha ribana, 100% algodão, 260g/m², sanfona 1 x1, embalados em saco plástico opaco para proteção, contendo 1 unidade, revestido com camada laminada de 100% polietileno respirável, hidro-repelente, antibacteriano, não alergênico, com fechamento com zíper frontal, mangas compridas, e tornozelos ajustados com elástico costurado nas bordas, capuz sendo a abertura ajustada por elástico e costas da cintura franzida por elástico, cor branca. CATMAT: 397779	Peca	200	9.792,00



8	Touca descartável (tipo turbante) confeccionada em tecido não tecido TNT, sintética, 100% polipropileno, não estéril, atóxica, gramatura 30gm ² , na cor branca, azul ou verde, estilo circular (50 cm de diâmetro), tamanho único, com acabamento em overloque e elástico, 25cm altura e 24 cm largura da abertura do elástico. Pacote com 100 unidades. CATMAT: 428616	Pacote	50	821,50
9	Óculos de proteção, armação em pvc ou polipropileno transparente e flexível, tipo de proteção total com perfurações com válvulas, modelo de sobrepor a óculos de grau, elástico ajustável, lente ampla em duropolicarbonato com tratamento antirrisco e antiembaçante, incolor, lavável, reutilizável, tamanho padrão. CATMAT: 373528	Unidade	50	335,50
10	Sapatilha hospitalar, material não tecido 100% polipropileno, modelo com elástico reforçado soldado em toda a circunferência, antiderrapante, costura reforçada, cor clara, gramatura mínima 30 g,m2, tamanho único, descartável. <u>Pacote com 100 unidades.</u> Marca/modelo de referência: ProtDesc/ProPé ProtVest. CATMAT: 436856	Pacote	200	4.866,00



11	Detergente hospitalar neutro hiperconcentrado, composição, tensoativos, aniônicos, coadjuvantes, preservantes, componentes ativos: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aroma neutro, características adicionais concentrado, hipoalergênicos, embalagem descartável para lavagem de instrumaental e limpeza de superfícies contaminadas. (composição: ácido alquil benzeno sulfônico linear, álcool laurílico etoxilado, 5-cloro 2 metil isotiazolin 3 ona (CMIT) e 2-metil – 4-isotiazolin-3-ona (MIT). <u>Frasco com 5 litros.</u> Marca de Referência: Ultra Guard DN200. CATMAT: 303276	Frasco	10	986,10
12	Capa da seringa tríplex – Produto utilizado para proteger as pontas das seringas tríplexes, fabricado em polietileno de baixa densidade (plástico) e não reutilizável. Descartável. Uso em consultórios dentários. <u>Caixa com 100 unidades, universal.</u> CATMAT: 438698	Caixa	20	452,00
13	Detergente odontológico desincrustante ácido, para limpeza de resíduos no sistema de evacuação de equipamentos odontológicos, Princípio Ativo: Ácido Fosfórico, aspecto físico líquido. <u>Frasco com 1 litro.</u> Marca/Modelo de Referência: Sugclean/Nova DFL. CATMAT: 444549	Frasco	48	1.827,84
14	Lubrificante spray para canetas odontológicas, composição básica: óleo mineral, apresentação: spray com adaptador, aplicação: caneta de alta e baixa rotação, características adicionais: sem cfc. Frasco com 200 ml. Marca/Modelo de Referência: Kavo/Unispray. CATMAT: 246952	Frasco	36	493,56



15	TNT, gramatura: 40 a 45 g,m2, cor: azul, largura: 1,40 m. Rolo com 100 metros. CATMAT: 456726	Rolo	02	382,66
16	Saco material plástico, transparente, altura 600 mm, largura 400 mm. Pacote com 1.000 unidades. CATMAT: 460056	Pacote	50	17.708,00
17	Saco material plástico, capacidade 7 kg, características adicionais: bobina picotada, altura 50 cm, largura 35cm. Rolo com 100 unidades. CATMAT: 460056	Rolo	50	426,00

- 1.2. Os equipamentos (EPIs) deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade, lote e outras especificações de acordo com suas características.

2. Condições para Participação

- 2.1. Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 6º do Decreto 8.538, de 06/10/15.
- 2.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, no ato de envio de suas propostas devem declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/06, c/c o § 2º do art. 13 do Decreto 8.538, de 06/10/15, para fazerem jus ao tratamento favorecido.
- 2.3. Os participantes devem estar previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, cuja comunicação se dá pela Internet.
- 2.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
- 2.3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TST a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



- 2.3.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.3.4. O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.4. Ficam impedidos de participar desta licitação:
 - 2.4.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e as empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 2.4.2. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo TST, com base na Lei n.º 8.666/1993; ou impedidos de licitar e contratar com a União, com base na Lei n.º 10.520/2002 (TCU Acórdãos 842/2013, 3439/2012, 3243/2012 e 2242/2013, todos do Plenário).
 - 2.4.3. A pessoa jurídica cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ 229/2016.
- 2.5. O pregoeiro realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o CNEP, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração do contrato pretendido.

3. Credenciamento dos Representantes

- 3.1. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 10 do Decreto nº 10.024/2019.
 - 3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 19 do Decreto 10.024/2019.
- 3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou deste Tribunal por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4. Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

- 4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - 4.1.1. As propostas deverão consignar no(s) campo(s) apropriado(s) do sistema o preço total, expresso em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
 - 4.1.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
 - 4.1.3. Os documentos de habilitação abrangidos pelo SICAF serão verificados pelo pregoeiro durante a sessão pública, nos termos do *caput* do art. 43 do Decreto 10.024/19.
- 4.2. A proposta deverá ainda especificar, quando cabíveis, nos campos apropriados do sistema: marca, modelo, fabricante, data de fabricação, validade e demais referências que identifiquem o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem indicado pelo TST.
- 4.3. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos indicados:
 - 4.3.1. Prazo de entrega dos equipamentos de, no máximo, vinte dias corridos contados do recebimento da nota de empenho;
 - 4.3.2. Prazo de validade dos equipamentos (aventais, máscaras, detergentes e lubrificantes) definida pelo fabricante de, no mínimo, doze meses contados do recebimento definitivo do objeto;
 - 4.3.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa dias.
- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste edital.
- 4.5. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:
 - 4.5.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
 - 4.5.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 4.5.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;



- 4.5.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.7. O licitante melhor classificado, após a fase de lances, deverá encaminhar, ainda, atendendo convocação do pregoeiro, declaração, conforme modelo do Anexo II (disponível no seguinte link: <http://bit.ly/decNEPlicit>), a fim de resguardar este órgão quanto à prática de nepotismo vedada pela Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com as alterações introduzidas pela Resolução 229, de 22/06/2016.
- 4.7.1. A Declaração deverá ser reapresentada no momento da retirada da nota de empenho, firmada por todos os sócios que compõem o quadro societário do licitante, conforme modelo constante do Anexo III (<http://bit.ly/decNEPcont>).

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais, sob pena de serem truncados.
- 5.2. Não serão aceitas propostas cujos valores **de cada um dos itens sejam superiores aos valores estimados** ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 5.2.1. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 5.3. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.3.1. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o item será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 5.3.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de três dias úteis contados da notificação.



6. Sessão Pública do Pregão Eletrônico

- 6.1. A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 10.024/2019 e 8.538/15.
- 6.1.1. Por força do disposto no art. 19, inciso IV do Decreto 10.024/2019, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 6.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.
- 6.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.
- 6.4. O pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de R\$ 10 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme disposto no parágrafo único do art. 31 do Decreto 10.024/2019.
- 6.5.1. Caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6. **MODO DE DISPUTA – ABERTO:** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.6.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos.



- 6.6.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente.
- 6.6.4. Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, mediante justificativa, poderá admitir o reinício dessa etapa, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019.
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.8. No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7. Julgamento das Propostas e Habilitação

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro o pregoeiro irá verificar se os documentos de habilitação foram enviados concomitantemente com a proposta, conforme previsto no item 4.1. Em seguida, fará contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, sendo inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 7.1.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.1.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da declaração de nepotismo de que trata o item 4.7, e, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 7.2. Após a negociação do preço, o pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar e observará os seguintes requisitos:
 - 7.2.1. A conformidade da(s) proposta(s) com as especificações do objeto;
 - 7.2.2. A compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.
- 7.3. As propostas que resultarem preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.



- 7.3.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 7.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.
- 7.4. **AMOSTRAS - O pregoeiro, mediante notificação a ser efetuada por meio do canal de comunicação (chat) no decorrer da sessão, irá solicitar ao participante melhor classificado a apresentação de amostras dos produtos cotados, no prazo improrrogável de até cinco dias úteis, a contar da convocação, para verificação da conformidade com as especificações, observados os seguintes procedimentos:**
- 7.4.1. As amostras consistirão em 1 unidade dos itens máscaras (itens 1, 2 e 3), aventais (itens 4, 5 e 6), macacão (item 7), toca (item 8), óculos (item 9) e sapatilha (item 10) da tabela do objeto deste edital.
- 7.4.2. O prazo estabelecido pelo pregoeiro refere-se à entrega do produto no TST e não a data de despacho/postagem;
- 7.4.2.1. Não será analisada amostra entregue após a data estabelecida pelo pregoeiro;
- 7.4.2.2. O ônus da apresentação da amostra é de responsabilidade da Licitante.
- 7.4.3. As amostras deverão estar devidamente e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da licitante e o telefone para contato.
- 7.4.4. As amostras deverão ser entregues, a expensas da licitante, na DIMEOD do TST, localizada no SAFS quadra 8, conjunto A, Bloco A, térreo, sala 10.110, Brasília-DF, CEP: 70070-943, telefone: 3043-4649, e-mail: sesaud@tst.jus.br, e serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do Tribunal Superior do Trabalho, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação.
- 7.4.5. Os licitantes poderão acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifestem até a data da entrega da amostra, mediante e-mail para o endereço eletrônico constante do subitem anterior.
- 7.4.6. Poderá ser dispensada da apresentação da amostra, a critério do pregoeiro, a proponente que ofertar produto da marca explicitamente indicada como referência para os itens 4, 5, 10, 11, 13 e 14 da tabela do objeto deste edital.



- 7.4.7. Não estando na exceção descrita no item anterior, a aceitação da proposta fica condicionada à aprovação da amostra, e o licitante que não apresentar amostra, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o licitante subsequente convocado.
- 7.4.8. A amostra entregue pela proponente vencedora permanecerá com a Fiscalização para comparação quando do recebimento dos demais equipamentos e será devolvida à empresa contratada após o recebimento definitivo do objeto.
- 7.4.9. A partir da data em que for homologado o processo licitatório, as amostras recusadas estarão à disposição das licitantes, que deverão retirá-las na DIMEOD/TST no prazo máximo de trinta dias.
- 7.4.10. A não retirada das amostras até o término dos prazos fixados será considerada abandono dos materiais e a Administração poderá dar-lhes a destinação que julgar conveniente.
- 7.4.11. A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos às amostras limitar-se-á ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada.
- 7.4.12. **Previamente à solicitação de envio das amostras, o pregoeiro irá verificar se o licitante está conectado e acompanhando a sessão pública. O pregoeiro irá indagar ao licitante se está ciente de que deverá apresentar a amostra solicitada na forma do edital. Será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que ele se manifeste por meio do chat em resposta à indagação. Se esgotado o referido prazo, o licitante não se manifestar, terá sua proposta desclassificada, com fundamento no disposto no art. 19, inciso IV do Decreto 10.024/2019, sem prejuízo das sanções pertinentes.**
- 7.5. Examinada(s) a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 7.6. Em seguida, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.7. Constatado o atendimento pleno das exigências contidas no edital, o proponente será declarado vencedor.
- 7.8. Será desclassificada a proposta que:
- 7.8.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 7.8.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 7.8.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;



- 7.8.4. apresente preço final superior ao estimado, ou que apresente preço manifestamente inexecutável.
- 7.9. Se a proposta for desclassificada ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.
- 7.10. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 7.11. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.
- 7.12. Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.14. **A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame somente deverá(ão) encaminhar proposta(s), declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (chat), sob pena de serem descartados.**
- 7.15. O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

8. Requisitos de Habilitação dos Licitantes

- 8.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo os licitantes deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido Sistema de Cadastramento.
- 8.2. A habilitação no que tange à **regularidade fiscal** far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.
- 8.3. A **regularidade trabalhista** do licitante deverá ser comprovada mediante certidão negativa, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada



pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual será emitida pelo Pregoeiro no sítio do TST durante a sessão pública.

- 8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, quando o índice de liquidez corrente constante do SICAF for igual ou inferior a 1, a licitante deverá comprovar capital social mínimo não inferior a 10% do valor total da proposta, o que poderá ser consultado no SICAF ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.
- 8.5. A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, ou seja, que já forneceu equipamentos (EPIS) similares aos listados na tabela do objeto deste edital.
- 8.5.1. A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de produto(s) compatível(is) com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.
- 8.6. Disposições gerais sobre habilitação:
- 8.6.1. **Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.**
- 8.6.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no item 4.1.
- 8.6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no **prazo de duas horas** contado da solicitação do Pregoeiro.
- 8.6.3.1. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.
- 8.6.3.2. O prazo para envio poderá ser prorrogado por mais uma hora, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado e justificado pelo interessado no chat da sessão pública ou por e-mail antes de expirado o prazo inicial estabelecido.
- 8.6.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



- 8.6.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- 8.6.6. Caso o licitante seja inabilitado por irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação do Recibo de Solicitação de Serviço – RSS, nos termos do art. 37 da IN SLTI/MPOG n.º 02, de 11/10/2010, ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/1993.
- 8.6.7. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
- 8.6.8. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 8.6.9. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- 8.6.10. **A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 8.538, de 06/10/15, com as alterações trazidas pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016.**
- 8.6.11. No ato de retirada da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

- 9.1. Em até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 9.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis da data do seu recebimento.
- 9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2. Os **pedidos de esclarecimento** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet (e-mail), para o endereço indicado na folha de rosto, em mensagens escritas que **não podem conter**



qualquer tipo de anexo, nem serem encaminhados após as 19 horas do último dia do prazo, sob pena de serem descartadas, **assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de prazo, forma e conteúdo.**

9.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis da data do seu recebimento.

- 9.3. A formulação da proposta, sem impugnação tempestiva ao edital, implica a plena aceitação pelos interessados das condições nela estabelecidas.
- 9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer ao final da sessão pública, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, tendo três dias para apresentar as razões de recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo, notificados a apresentar contrarrazões em igual prazo contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.5. O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, deverá ser efetuado somente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.10. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tst.jus.br.

10. Prazos e Condições para Retirar a Nota de Empenho

- 10.1. Após a homologação do resultado desta licitação, o TST convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital e, no caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, deverá ser entregue declaração de que é regularmente inscrita neste sistema tributário, conforme inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



- 10.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do TST, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas no item 17.3 deste edital.
- 10.3. A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei 8.666/93, e a adjudicatária passa à condição de Contratada após recebê-la.
- 10.4. Quando o proponente vencedor não comprovar sua habilitação por ocasião do recebimento da nota de empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e condições estabelecidos, é facultado ao TST convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, em igual prazo, retirar a nota de empenho, após comprovada a habilitação e feita a negociação, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas neste edital.

11. Fiscalização da Execução Contratual

- 11.1. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada por um servidor, ou comissão de servidores, designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.
- 11.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
 - 11.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 - 11.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
 - 11.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 11.2.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 11.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

- 12.1. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:



- ### 13. Condições de Pagamento

- 13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
 - 13.1.1. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, térreo, sala T18, CEP 70070-943, Brasília-DF, (61) 3043-4080.
 - 13.1.2. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.



- 13.2. A Contratada deverá entregar todos os equipamentos solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 13.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura do contrato ou entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 13.4. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste edital, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

14. Reajustamento dos Preços

- 14.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

15. Obrigações da Contratada

- 15.1. Entregar os equipamentos no prazo determinado e na quantidade e marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.
- 15.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues, a suas expensas, na Divisão Médica e odontológica - DIMEOD do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, térreo, sala 10.110, Brasília-DF, CEP 70070-943, fone: (61) 3043-4649 e e-mail: sesaud@tst.jus.br.
- 15.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre 8 e 18 horas, exceto:
- 15.1.2.1. Nos meses de janeiro e julho, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas;
- 15.1.2.2. No período de 20 de dezembro a 6 de janeiro do ano subsequente (recesso do judiciário), quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas;
- 15.1.2.3. Quarta-feira de cinzas, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas.



- 15.1.3. Não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho nos dias considerados feriados da Justiça Federal, conforme art. 62 da Lei nº 5.010/66, alterada pela Lei nº 6.741/79, além dos fixados em lei:
- 15.1.3.1. Segunda-feira e terça-feira de carnaval;
 - 15.1.3.2. Quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira da Semana Santa;
 - 15.1.3.3. 11 de agosto;
 - 15.1.3.4. 1º e 2 de novembro;
 - 15.1.3.5. 8 de dezembro.
 - 15.1.3.6. Também não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho no dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público, conforme art. 236 da Lei nº 8.112/90.
- 15.2. Substituir, a suas expensas, os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 15.2.1. A Contratada deverá retirar o produto recusado no momento da entrega do correto.
 - 15.2.2. O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências.
- 15.3. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos equipamentos, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 15.4. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste edital, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 15.5. Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail.
- 15.6. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 15.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 15.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus



prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.9. A Contratada não será responsável:

15.9.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

15.9.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.

15.10. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

16. Obrigações do TST

16.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

16.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST, relacionadas à execução do objeto deste edital;

16.1.2. Promover os pagamentos nas condições e prazo estipulados; e

16.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas as obrigações contratuais. Os requerimentos deverão ser protocolizados ou enviados por correspondência para o Protocolo Geral do TST, localizado no SAFS, quadra 08, conjunto A, bloco A, térreo, Brasília-DF, CEP 70.070-943.

17. Sanções para o Caso de Inadimplemento

17.1. Fundamentado no artigo 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que:

17.1.1. Não retirar a nota de empenho;

17.1.2. Não entregar documentação exigida neste edital;

17.1.3. Apresentar documentação falsa;

17.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

17.1.5. Não manter a proposta;

17.1.6. Falhar ou fraudar na execução contratual;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.8. Declarar informações falsas;

17.1.9. Cometer fraude fiscal.



- 17.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.
- 17.2.1. Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 17.1 deste edital, como também a inexecução total contratual.
- 17.3. No caso de atraso no cumprimento do prazo de retirada da nota de empenho, assinalado no item 10.2 deste edital, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado, até o limite de 10% (dez por cento).
- 17.4. Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 17.5. A penalidade de multa prevista nos itens 17.2 e 17.3 poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.
- 17.6. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 17.8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 17.8.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, quadra 08, conjunto A, bloco A, térreo, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.
- 17.8.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.
- 17.8.3. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.



18. Generalidades

- 18.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48 e a UASG é 080001.
- 18.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 50 do Decreto 10.024/2019.
- 18.3. No curso da contratação, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução contratual, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão contratual.
- 18.4. Em consonância com a Resolução 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional da Justiça, constante do Anexo I, é vedada a contratação de empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
 - 18.4.1. A vedação constante no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 18.5. É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características dos equipamentos relacionados no objeto desta licitação.
- 18.6. Em caso de discrepância entre o Edital, seus anexos e os dados incluídos no sistema Comprasnet, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- 18.7. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@tst.jus.br.
- 18.8. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.tst.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.



ANEXO I

RESOLUÇÃO CNJ Nº 7, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

I - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados;

II - o exercício, em Tribunais ou Juízos diversos, de cargos de provimento em comissão, ou de funções gratificadas, por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dois ou mais magistrados, ou de servidores investidos em cargos de direção ou de assessoramento, em circunstâncias que caracterizem ajuste para burlar a regra do inciso anterior mediante reciprocidade nas nomeações ou designações;

III - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

IV - a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexistência de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; ([Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

§ 1º Ficam excepcionadas, nas hipóteses dos incisos I, II e III deste artigo, as nomeações ou designações de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, admitidos por concurso público, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo de origem, a qualificação profissional do servidor e a complexidade inerente ao cargo em comissão a ser exercido, e que o outro servidor também seja titular de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, vedada, em qualquer caso a nomeação ou designação para servir subordinado ao magistrado ou servidor determinante da incompatibilidade. ([Redação dada pela Resolução nº 181, de 17.10.13](#))

§ 2º A vedação constante do inciso IV deste artigo não se aplica quando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público houver sido precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal.

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))



Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. (Redação dada pela Resolução nº 9, de 06.12.05)

Art. 4º O nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada na forma do artigo 2º.

Art. 5º Os Presidentes dos Tribunais, dentro do prazo de noventa dias, contado da publicação deste ato, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas, nas situações previstas no art. 2º, comunicando a este Conselho.

Parágrafo único Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 6º O Conselho Nacional de Justiça, em cento e oitenta dias, com base nas informações colhidas pela Comissão de Estatística, analisará a relação entre cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, em todos os Tribunais, visando à elaboração de políticas que privilegiem mecanismos de acesso ao serviço público baseados em processos objetivos de aferição de mérito.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Relação familiar		
I - Cônjuge ou companheiro.		
II - Relação de parentesco até o 3º grau, inclusive.		
II.1 - Parentesco natural e civil.		
Linha reta	Ascendente	a) pais - 1º grau b) avós - 2º grau c) bisavós - 3º grau
	Descendente	a) filhos - 1º grau b) netos - 2º grau c) bisnetos - 3º grau
Linha colateral		a) irmãos - 2º grau b) tios e sobrinhos – 3º grau
II.2 - Parentesco por afinidade		
Linha reta	Ascendente	a) sogros (pais do cônjuge ou companheiro) - 1º grau b) padrasto ou madrasta - 1º grau c) padrasto ou madrasta do cônjuge ou companheiro - 1º grau d) avós do cônjuge ou companheiro - 2º grau e) bisavós do cônjuge ou companheiro - 3º grau
	Descendente	a) genro ou nora (cônjuge ou companheiro dos filhos) - 1º grau b) enteados (filhos do cônjuge ou companheiro) - 1º grau c) filhos dos enteados (netos do cônjuge ou companheiro) - 2º grau d) netos dos enteados (bisnetos do cônjuge ou companheiro) - 3º grau
Linha colateral		a) cunhados - 2º grau b) tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro - 3º grau



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 029/2020, não haver no quadro societário da empresa identificada acima cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Tribunal Superior do Trabalho situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

A presente Declaração abrange um período de seis meses anteriores a esta data.

Local e data

Representante da empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Na condição de sócio(s) da empresa identificada acima, para fins de contratação decorrente do Pregão Eletrônico n.º 029/2020, declaro(amos) não incorrer na vedação do inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ 229/2016.

A presente Declaração abrange um período de seis meses anteriores a esta data.

Local e data

Sócio 1

Sócio 2

Sócio 3



TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)
PARA ATENDIMENTO À DIMEOD DURANTE A PANDEMIA DE COVID-**

19

1. DO OBJETO

1.1 – Fornecimento de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), conforme especificado na Tabela I.

Tabela I – Especificação do material a ser adquirido

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO
01	MÁSCARA HOSPITALAR N95/PFF2 confeccionada em material atóxico e hipoalergênico, com válvula de exalação e com quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno, camada do meio de fibras sintética estrutural, camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático e camada interna de fibra sintética de contato facial, tiras de elástico (macio, flexível e fino) para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal, penetração máxima através do filtro 6%, resistência máxima a inalação 240Pa e resistência máxima a exalação de 300Pa e eficiência de filtração bacteriológica de 99%, certificação no INMETRO e registro na ANVISA. CATMAT 313379.	Peça	500



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DE SAÚDE

02	MÁSCARA HOSPITALAR N95/PFF2 SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, confeccionada em material atóxico e hipoalergênico, com quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno, camada do meio de fibras sintética estrutural, camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático e camada interna de fibra sintética de contato facial, tiras de elástico para sustentação da peça facial (macio e flexível) e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal, penetração máxima através do filtro 6%, resistência máxima a inalação 240Pa e resistência máxima a exalação de 300Pa e eficiência de filtração bacteriológica de 99%, certificação no INMETRO e registro na ANVISA. Acondicionamento individual. CATMAT 313379.	Unidade	500
03	MÁSCARA PROTETORA FACIAL TIPO FACE SHIELD PLUS, confeccionada em material resistente (polipropileno ou acrílico higienizável e transparente), com isolamento superior anatômico, anti-embaçamento, reutilizável, leve, comprimento lateral alongado, elástico de fixação, medindo aproximadamente 32 X 22,5CM. CATMAT 63398.	Peça	120



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DE SAÚDE

04	AVENTAL CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL MANGA LONGA, confeccionado em tecido 100% polipropileno, SMS de 4ª geração, não estéril, atóxico, punhos com elástico, gramatura entre 40 e 60g/m², com tiras no pescoço e na cintura, altura mínima de 1,5cm do decote até a barra inferior, cor branca ou azul, registro na ANVISA em pacotes com 10 unidades. Marca de referência: Protclean. CATMAT 335478.	Peça	1000
5	AVENTAL CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL MANGA LONGA, confeccionado em tecido 100% polipropileno, SMS de 4ª geração, não estéril, atóxico, punhos com elástico, gramatura entre 20 e 30g/m², com tiras no pescoço e na cintura, altura mínima de 1,5cm do decote até a barra inferior, cor branca ou azul, registro na ANVISA em pacotes com 10 unidades. Marca de referência: Protclean, CATMAT 335478.	Pacote	500
06	AVENTAL CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL ESTÉRIL MANGA LONGA confeccionado em tecido 100% polipropileno, SMS de 4ª geração, não		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DE SAÚDE

	estéril, atóxico, punho com elástico gramatura entre 40 e 60g/m ² , com tiras no pescoço e na cintura, altura mínima de 1,5cm do decote até a barra inferior, cor branca ou azul, registro na ANVISA. CATMAT 335478.	Peça	200
07	MACACÃO DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL para uso médico hospitalar, sintético, 100% polietileno, atóxico, gramatura entre 40 e 60g/m ² , punhos em malha ribana, 100% algodão, 260g/m ² , sanfona 1 x1, embalados em saco plástico opaco para proteção, contendo 1 unidade, revestido com camada laminada de 100% polietileno respirável, hidro-repelente, antibacteriano, não alergênico, com fechamento com zíper frontal, mangas compridas, e tornozelos ajustados com elástico costurado nas bordas, capuz sendo a abertura ajustada por elástico e costas da cintura franzida por elástico, cor branca. CATMAT 397779.	Peça	200
08	TOUCA DESCARTÁVEL (tipo turbante) confeccionada em tecido não tecido TNT, sintética, 100% polipropileno, não estéril, atóxica, gramatura 30gm ² , na cor branca, azul ou verde, estilo circular (50 cm de diâmetro), tamanho único, com	Pacote	50



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DE SAÚDE

	acabamento em overloque e elástico, 25cm altura e 24 cm largura da abertura do elástico. Pacote com 100 unidades. CATMAT 428616.		
09	ÓCULOS DE PROTEÇÃO , armação em pvc ou polipropileno transparente e flexível, tipo de proteção total com perfurações com válvulas, modelo de sobrepor a óculos de grau, elástico ajustável, lente ampla em duropolicarbonato com tratamento antirrisco e antiembaçante, incolor, lavável, reutilizável, tamanho padrão. CATMAT 373528.	Peça	50
10	SAPATILHA HOSPITALAR , material não tecido 100% polipropileno, modelo com elástico reforçado soldado em toda a circunferência, antiderrapante, costura reforçada, cor clara, gramatura mínima 30 g,m2, tamanho único, descartável. Pacote com 100 unidades. Marca/modelo de referência: ProtDesc/ProPé ProtVest. CATMAT 436856.	Pacote	200
11	DETERGENTE HOSPITALAR NEUTRO HIPERCONCENTRADO , composição, tensoativos, aniônicos, coadjuvantes, preservantes, componentes ativos: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aroma neutro, características adicionais concentrado,	Frasco	10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DE SAÚDE

	hipoalergênicos, embalagem descartável para lavagem de instrumaental e limpeza de superfícies contaminadas. (composição: ácido alquil benzeno sulfônico linear, álcool laurílico etoxilado, 5-cloro 2 metil isotiazolin 3 ona (CMIT) e 2-metil - 4- isotiazolin-3-ona (MIT). Frasco com 5 litros. Marca de Referência: Ultra Guard DN200 CATMAT: 303276.		
12	CAPA DA SERINGA TRÍPLICE – Produto utilizado para proteger as pontas das seringas triplices, fabricado em polietileno de baixa densidade (plástico) e não reutilizável. Descartável. Uso em consultórios dentários. Caixa com 100 unidades, universal. CATMAT 438698	Caixa	20
13	DETERGENTE ODONTOLÓGICO DESINCRUSTANTE ÁCIDO , para limpeza de resíduos no sistema de evacuação de equipamentos odontológicos, Princípio Ativo: Ácido Fosfórico, aspecto físico líquido. Frasco com 1 litro. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: SUGCLEAN/NOVA DFL. CATMAT 444549.	Frasco	48
14	LUBRIFICANTE SPRAY PARA CANETAS ODONTOLÓGICAS , composição básica: óleo mineral, apresentação: spray com adaptador, aplicação: caneta de alta e baixa	Frasco	36



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DE SAÚDE

	rotação, características adicionais: sem cfc. Frasco com 200 ml. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: KAVO/UNISPRAY. CATMAT 246952.		
15	TNT, gramatura: 40 a 45 g,m2, cor: azul, largura: 1,40 m. Rolo com 100 metros. CATMAT 456726.	Rolo	02
16	SACO MATERIAL PLÁSTICO Saco material plástico, transparente, altura 600 mm, largura 400 mm. Pacote com 1000 unidades CATMAT 460984	Pacote	50
17	SACO MATERIAL PLÁSTICO Saco material plástico, capacidade 7 kg, características adicionais: bobina picotada, altura 50 cm, largura 35cm. Rolo com 100 unidades. CATMAT 460056	Rolo	50

- 1.2 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos impostos, ao transporte e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- 1.3 A proposta deverá especificar: marca, modelo, laboratório fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o(s) produto(s) cotado(s).
- 1.4 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens individuais e lacradas, com sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, fabricante, data de fabricação, validade, lote e outras especificações de acordo com as suas características.

2. JUSTIFICATIVA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DE SAÚDE

- 2.2 Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e Sociedade Brasileira de Infectologia (SBIN) sobre o uso de EPIs no contexto da Pandemia de COVID-19, visando a proteção dos profissionais de saúde e profissionais que prestam atendimento ao público;
- 2.3 Considerando a necessidade de implementação de precauções padrão na prevenção da transmissão do COVID-19;
- 2.4 Considerando que os profissionais de saúde constituem uma população de alto risco de contágio se a implementação das precauções não forem adequadamente realizadas;
- 2.5 Considerando que nas orientações de precaução para gotículas é preconizada a higienização das mãos e uso de máscara cirúrgica;
- 2.6 Considerando que na precaução para aerossol é preconizado a substituição da máscara cirúrgica por máscara PFF2 (N95);
- 2.7 Considerando que nas orientações de precaução de contato é preconizado o uso de avental e luvas descartáveis ou o uso de álcool em gel 70%;
- 2.8 Considerando que na soma das precauções de contato e para gotículas é necessário o uso de óculos ou proteção facial;
- 2.9 Considerando a necessidade do uso adequado de EPIs para manutenção do atendimento aos usuários do TST ou de pessoas sintomáticas respiratórias e a possibilidade de transmissibilidade, solicitamos a aquisição dos equipamentos listados na Tabela I do presente Termo de Referência.

3. PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

- 3.1 - O prazo para fornecimento dos produtos será de, no máximo, **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DE SAÚDE

- 3.2 O prazo de validade dos produtos: aventais, máscaras, detergentes e lubrificante deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contado da data do recebimento definitivo. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional e sem efeito.
- 3.3 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos – SGCON, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Térreo, Sala T18, Brasília-DF, CEP 70.070-600, fones (061) 3043.4165, (061) 3043.7570, e-mail: sgcon@tst.jus.br.
- 3.4 Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.
- 3.5 Os equipamentos deverão ser entregues, a expensas do proponente, na DIMEOD do TST, localizada no SAFS quadra 8, lote 1, Bloco A, térreo, sala 10.110, Brasília-DF, CEP: 70070-600, telefones: 3043 4649, email: sesaud@tst.jus.br.
- 3.6 A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o produto que vier a ser recusado;– A CONTRATADA deverá retirar o produto recusado no momento da entrega do produto correto. O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.
- 3.7 A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

4. AMOSTRA

- 4.1 A proponente que oferecer menor preço deverá apresentar amostra do produto cotado, no prazo improrrogável de até cinco dias úteis, a contar da convocação.
- 4.2 A amostra consistirá de 01 unidade dos itens máscaras (itens 1,2, 3), aventais (itens 4, 5 e 6), toca (item 8) , macacão (item 7), sapatilha (item 10) e óculos (item 9) da tabela do objeto.
- 4.3 O ônus da amostra é de responsabilidade da proponente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DE SAÚDE

4.4 As amostras deverão estar devidamente e individualmente embaladas e identificadas com o número do certame ou cotação eletrônica, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da proponente e o telefone para contato.

4.5 As amostras deverão ser entregues, a expensas do proponente, na DIMEOD do TST, localizada no SAFS quadra 8, lote 1, Bloco A, térreo, sala 10.110, Brasília-DF, CEP: 70070-600, telefones: 3043 4649, email: sesaud@tst.jus.br e serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do Tribunal Superior do Trabalho, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação.

4.6 A amostra entregue pela proponente vencedora permanecerá com a Fiscalização para comparação quando do recebimento do material e será devolvida à empresa contratada após o recebimento definitivo do objeto.

4.7 A partir da data em que for homologado o processo licitatório, a amostra reprovada estará à disposição do proponente que deverá retirá-la na DIMEOD, no prazo máximo de trinta dias corridos.

4.8 A não retirada da amostra dentro dos prazos fixados será considerada abandono do material, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

4.9 A responsabilidade do TST por eventuais danos às amostras limita-se ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada.

4.10 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

5.2 Responder por danos causados ao CONTRATANTE, relacionados ao cumprimento do objeto.



5.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

5.4 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

5.5 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos produtos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

5.6 O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

6.2 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7 FISCALIZAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DE SAÚDE

7.1 – O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório.

7.2 – A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

8.1.1 – **provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada a entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

8.1.2 – **definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o ateste da nota fiscal;

8.2 – Para o recebimento definitivo, poderão ser efetuados testes para avaliação dos produtos, utilizando uma unidade dos seguintes produtos: máscaras, aventais, touca, sapatilha e face shield discriminado no empenho, escolhido aleatoriamente.

8.3 – Um representante da ADJUDICADA poderá acompanhar a avaliação do produto, desde que se manifeste até o momento da entrega. Em caso de não comparecimento desse representante, os testes serão efetuados pela fiscalização na presença de testemunhas.

8.4 – Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DE SAÚDE

será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de ser considerada em atraso.

8.5 – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

9.1.1 – As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, Térreo, sala T-18, Brasília-DF.

9.1.2 – A nota fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a CONTRATADA a substituí-la em três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

9.2 A CONTRATADA deverá entregar todo o produto solicitado através da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.



9.3 Em caso de entrega parcial, não ocorrendo a entrega do produto restante dentro do prazo contratual, aplicar-se-ão as sanções previstas neste Termo de Referência.

10 SANÇÕES

10.1 Fundamentado no artigo 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, aquele que:

- 10.1.1 Não assinar o contrato;
- 10.1.2 Não entregar documentação exigida neste TR;
- 10.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 10.1.4 Não manter a proposta;
- 10.1.5 Falhar ou fraudar na execução contratual;
- 10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.7 Declarar informações falsas;
- 10.1.8 Cometer fraude fiscal.

10.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

10.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 11.1 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

10.3 Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência implicarão em multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada por ocorrência e sobre o valor total adjudicado, até o limite de 10% (dez por cento).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DE SAÚDE

10.4 Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

10.5 A penalidade de multa prevista nos itens 10.2 e 10.3 poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

10.6 A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação resultará na rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias.

11. **DEMAIS DISPOSIÇÕES**

11.1 - É de responsabilidade da Proponente o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto desta licitação. Havendo qualquer dúvida, entrar em contato com a Secretaria de Saúde, por meio do telefone (0xx61) 3043.4649 ou e-mail: sesaud@tst.jus.br

12. **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

* ANA TEREZA CONCEIÇÃO SANTOS – Código 34869 – SESAUD

* FERNANDA ANDRADE TONETO BARBOZA – Código 55644 - DIMEOD

Nos termos do art. 72, inciso V, do Regulamento Geral da Secretaria do TST, **APROVO** o presente Termo de Referência.

Brasília-DF, 12/06/2020.


ESTERLINA SANTA DE ARAÚJO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SESAUD/TST

Emilson Alves da Silva
CRM 2309 - TST 50871
Secretaria Médica - DIME